



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0491/2021

"Veda a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros por pessoas de sexos diferentes, em locais administrados direta ou indiretamente pelo Poder Público Estadual ou Municipal. Dentro deste projeto foi apensado o PL./0273.2/2022."

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo legislativo de iniciativa parlamentar, já tramitado neste colegiado, que ora retorna para análise da Subemenda Modificativa de evento 05, de lavra do Senhor Deputado Carlos Humberto, que inclui no texto da Emenda Substitutiva os vestuários e/ou dormitórios.

Em síntese, o texto proposto visa estabelecer a obrigatoriedade das instituições de ensino básico, fundamental, médio, técnico e superior de disponibilizarem ao menos 01 banheiro para o sexo masculino e um para o sexo feminino, vedando banheiros “neutros”, salvo se somente um toalete existir no local, na modalidade “unissex”.

A matéria já foi aprovada por todas as comissões atinentes e retorna para análise da subemenda ao Substitutivo.

É o relatório.

II – VOTO:

Da análise do processo legislativo, verifico que a subemenda de evento 05 não interfere ou adultera o propósito original do projeto, já aprovado por esta Comissão, de modo que não verifico a existência de qualquer vício constitucional, legal ou de técnica legislativa passível de correção ou censura.

Diante do exposto, considerando as competências regimentais deste colegiado, conduzo VOTO pela **ADMISSIBILIDADE** dos **Projetos de Lei n. 0491/2021 e n. 0273/2022**, na forma do Substitutivo de p. 5/6, com a subemenda aditiva de evento 5.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 09/12/2025, às 19:07.
